



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018
Processo nº. 23007.00026016/2018-19

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, aqui denominada simplesmente **UFRB**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 2002, nos Decretos Federais nºs. 3.555, de 2000, 3.722, de 2001, 8.538, de 2015 e 9.507, de 2018, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006 e, subsidiariamente, obedecendo aos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, incluindo a legislação pertinente, complementar e suas respectivas alterações.

EXECUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 30/10/2019

HORÁRIO: 09h00 (nove horas, horário local)

LOCAL: Sala de reuniões do pavilhão de gabinetes de professores do CETENS. Endereço: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, CETENS, Campus Universitário de Feira de Santana-BA, Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, nº. 697, Bairro SIM.

EDITAL: Poderá ser examinado livremente a partir de 10/10/2019, de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00 na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, CETENS, Campus Universitário de Feira de Santana-BA, Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, nº. 697, Bairro SIM, ou, poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-158092-05-32-2018>, ou no sítio <https://www.ufrb.edu.br/cetens/editais>.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a cessão de uso de imóvel público para prestação de serviços de alimentação, com vistas ao funcionamento de estabelecimento do tipo lanchonete no interior do campus do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS), na cidade baiana de Feira de Santana.

2. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS / ANEXOS

2.1 São partes integrantes deste Edital, os elementos constitutivos / anexos a seguir:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação (*inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 2002*);
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais para Usufruto do Tratamento Diferenciado no Acesso às Contratações Públicas Estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, na Qualidade de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (*art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº. 8.538, de 2015*);
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais para Usufruto do Tratamento Diferenciado no Acesso às Contratações Públicas Estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, na Qualidade de Produtor Rural Pessoa Física ou Agricultor Familiar (*art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº. 8.538, de 2015*);
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais para Usufruto do Tratamento Diferenciado no Acesso às Contratações Públicas Estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, na Qualidade de Sociedade Cooperativa Enquadrada nos Termos do Artigo 34, da Lei Federal nº. 11.488, de 2007, e do Artigo 4º, da Lei Federal nº. 5.764, de 1971 (*art. 13, V, e § 2º, do Decreto Federal nº. 8.538, de 2015*);
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- g) **ANEXO VII** – Modelo de Carta Proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (*art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993*);
- i) **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Vistoria (*art. 30, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993*);
- j) **ANEXO X** – Modelo de Relação Explícita e Declaração de Disponibilidade de Aparentamento Técnico Adequado à Execução do Objeto (*art. 30, inciso II e § 6º, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993*);
- k) **ANEXO XI** – Minuta de Contrato;
- l) Quaisquer avisos, esclarecimentos ou demais instruções complementares a este instrumento, desde que efetuadas por Pregoeiro da UFRB, publicadas no Portal de Compras do Governo Federal, sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, doravante denominado simplesmente COMPRASNET, e, divulgadas no sítio oficial do CETENS, no endereço eletrônico <https://www.ufrb.edu.br/cetens/editais> são vinculantes a este instrumento convocatório.

3. DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 A participação na presente licitação implica pleno conhecimento e aceitação de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.
- 3.1.1 **Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de execução do certame**, poderá ser solicitado esclarecimento, providência ou manifestada impugnação a este ato convocatório (*art. 12, do Decreto Federal nº. 3.555, de 2000*).
- 3.1.2 As petições deverão ser encaminhadas **exclusivamente por meio de correio eletrônico**, para o endereço proad.ccl.nuglic@ufrb.edu.br.
- 3.1.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições dentro do prazo de 24 (vinte quatro) horas (*§ 1º do art. 12, do Decreto Federal nº. 3.555, de 2000*).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, haverá modificação no edital e divulgação pela mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, sendo designada nova data para a sessão pública de execução do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não trazer prejuízo à elaboração das propostas por parte dos licitantes (§ 2º do art. 12, do Decreto Federal nº. 3.555, de 2000, c/c o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Os interessados em participar desta licitação deverão estar cientes e atender às condições fixadas neste Edital e em seus elementos constitutivos. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente este Edital e os demais elementos que o compõem.
- 4.2 **Somente poderão participar deste Pregão as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte, os Microempreendedores Individuais, os Produtores Rurais Pessoa Física, os Agricultores Familiares ou as Sociedades Cooperativas pertencentes a ramo de atividade relacionado com o objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e dos demais elementos que o integram, **cadastrados ou não** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de quaisquer interessados:
- a) cujos estatutos, contratos sociais ou instrumentos congêneres não contemplem o exercício de atividade econômica principal ou secundária compatível com o objeto desta licitação;
 - b) que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada (*entendimento da Advocacia-Geral da União e do Tribunal de Contas da União (vide Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU, Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU, e, Acórdãos TCU nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011)*);
 - d) que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
 - e) que estejam proibidos de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº. 9.605, de 1998;
 - f) que tenham sido condenados civilmente por crime de improbidade administrativa;
 - g) que tenham débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - h) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;
 - i) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- j) pessoas jurídicas das quais seja sócio ou dirigente, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à UFRB;
 - k) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controlados, coligados ou subsidiários integrais entre si ou, ainda, que independentemente, nomeiem um mesmo representante;
 - l) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidos aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - m) estrangeiros que não estejam autorizados a operar neste país.
- 4.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

- 5.1 O certame será executado em sessão pública a realizar-se na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital. Todos quantos participem do Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital de licitação, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 5.2 Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, dando início ao procedimento licitatório com a convocação e credenciamento dos interessados.
- 5.1.1 O interessado deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e da documentação que lhe dê poderes para manifestar-se em nome do licitante durante a sessão pública.
 - 5.1.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou do contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente. Também se considera como representante legal qualquer pessoa apontada como dirigente do licitante em seu registro cadastral junto ao SICAF.
 - 5.1.3 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - 5.1.4 O instrumento de procuração, público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 5.1.5 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão pública.
- 5.1.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.3 Após a fase de credenciamento, o licitante, ou o seu representante, será convocado pelo Pregoeiro a apresentar os seguintes documentos:
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo do **ANEXO II**);
 - Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais para Usufruto do Tratamento Diferenciado no Acesso às Contratações Públicas Estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, na Qualidade de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar, ou Sociedade Cooperativa Enquadrada nos Termos do Artigo 34, da Lei Federal nº. 11.488, de 2007, e do Artigo 4º, da Lei Federal nº. 5.764, de 1971 (conforme modelos dos **ANEXOS III, IV e V**);
 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata o art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa nº. 2, de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (conforme modelo do **ANEXO VI**), sob pena de desclassificação da proposta;
 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos/intransparentes, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 32/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ/CPF Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 32/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ/CPF Nº XXXX

- 5.1.1 Não serão admitidos ao certame os licitantes que não apresentarem os documentos citados acima, ou que os apresentarem com falhas insanáveis.
- 5.1.2 O conteúdo do ENVELOPE Nº 1 e o detalhamento das demais condições de apresentação e aceitação das propostas de preços estão definidos no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.
- 5.1.3 O conteúdo do ENVELOPE Nº 2 está detalhado no item 9 deste Edital, que trata dos requisitos de habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6. DA DIVULGAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 Iniciada a etapa de divulgação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.2 O Pregoeiro fará verificação preliminar das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e/ou em seus elementos constitutivos, que sejam omissas, ou, que apresentem irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento.
- 6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.
- 6.3 O Pregoeiro classificará, para participação na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 6.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.3.2 Caso haja empate entre propostas escritas apresentadas, o critério para ordenar a classificação de seus respectivos proponentes será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa de formulação de lances pelos licitantes. O Pregoeiro convocará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço, e, em seguida os demais licitantes, em ordem decrescente de valor.
- 7.1.1 Os licitantes somente poderão encaminhar lances com valores inferiores à sua proposta escrita e diferentes daqueles já ofertados pelos demais licitantes, de modo a que não haja situações de empate.
- 7.1.2 Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante terá prazo máximo de 5 (cinco) minutos para a formulação e apresentação de seu lance, sob pena de preclusão.
- 7.1.3 A preclusão ou a manifestada desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, após convocação do autor da proposta de menor preço. Caso não se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e iniciada a fase de julgamento das propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 7.2.1 Na hipótese de inexistência de lances verbais, caso haja empate entre propostas escritas apresentadas na fase de abertura da sessão pública, prevalecerá a ordem de classificação de seus respectivos proponentes definida no sorteio a que se refere o item 6.3.2.
- 7.3 Após o final da etapa competitiva, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá diligenciar negociação com o licitante para que seja obtido melhor preço, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e/ou em seus elementos constitutivos (*art. 11, inciso XVI, do Decreto Federal nº. 3.555, de 2000*).

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, observando sua conformidade com as condições de apresentação e aceitação de propostas delineadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste instrumento, e, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidirá motivadamente acerca de sua aceitabilidade.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório e/ou de seus elementos constitutivos.
- 8.2.1 Se a oferta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro recusará a proposta e examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação de seu proponente, na ordem de classificação, procedendo assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos definidos neste instrumento, sendo o respectivo licitante declarado vencedor (*art. 11, inciso XV, do Decreto Federal nº. 3.555, de 2000*).
- 8.2.2 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.2.1, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e/ou em seus elementos constitutivos (*art. 11, inciso XVI, do Decreto Federal nº. 3.555, de 2000*).
- 8.3 Na hipótese em que nenhum dos licitantes possa ser declarado vencedor, seja por inabilitação ou desclassificação de proposta, o Pregoeiro poderá fixar aos participantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação (*art. 48, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993*).

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Após o julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação.
- 9.2 A habilitação do licitante deverá atender aos requisitos de:
- I. credenciamento;
 - II. habilitação jurídica;
 - III. regularidade trabalhista;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- IV. regularidade fiscal perante a fazenda nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - V. regularidade fiscal perante as fazendas estadual e municipal, e;
 - VI. qualificação técnica.
- 9.2.1 Não se exigirão requisitos de qualificação econômico-financeira neste certame.
- 9.2.2 O cumprimento aos requisitos exigidos neste certame, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica do licitante, poderá ser comprovado mediante a apresentação da documentação pertinente, ou, mediante consulta eletrônica ao cadastro SICAF, isentando o licitante da obrigatoriedade de sua apresentação no **ENVELOPE Nº 2**, desde que as informações necessárias estejam regularmente registradas nesse sistema, consoante o art. 4º, da Instrução Normativa MPDG nº. 03, de 2018.
- 9.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará a eventual existência de sanção que impeça a participação do licitante no certame, ou, a sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça em seu sítio oficial (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4 Ainda como condição prévia à habilitação, considerando que a licitação é destinada exclusivamente aos entes privados aptos ao usufruto do tratamento diferenciado para acesso ao mercado nas contratações públicas previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 9.4.1 A consulta também poderá abranger o exercício corrente, a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº. 123, de 2006.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 9.4.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento dos limites legais de faturamento, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme o artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 9.5 Não ocorrendo inabilitação nas situações anteriores, a documentação de habilitação do licitante detentor de proposta aceita será verificada.
- 9.6 Para averiguação do cumprimento aos demais requisitos de habilitação jurídica, **o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2 os documentos a seguir relacionados:**
- 9.6.1 No caso de **empresário individual:**
- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Declaração de aptidão ao usufruto do direito de acesso preferencial ao mercado nas contratações públicas, emitida conforme modelo do **ANEXO III**.
- 9.6.2 No caso de **sociedade simples:**
- a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - b) Declaração de aptidão ao usufruto do direito de acesso preferencial ao mercado nas contratações públicas, emitida conforme modelo do **ANEXO III**.
- 9.6.3 No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):**
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e, de documentos comprobatórios de seus administradores;
 - b) Declaração de aptidão ao usufruto do direito de acesso preferencial ao mercado nas contratações públicas, emitida conforme modelo do **ANEXO III**.
- 9.6.4 No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:**
- a) Decreto de autorização;
 - b) Declaração de aptidão ao usufruto do direito de acesso preferencial ao mercado nas contratações públicas, emitida conforme modelo do **ANEXO III**.
- 9.6.5 No caso de **produtor rural pessoa física** que não disponha da Declaração de Aptidão ao PRONAF:
- a) Apresentação de documento comprobatório de contribuição para o Fundo de Previdência e Assistência Social (FPAS): na qualidade de segurado especial; na qualidade de contribuinte individual; com base na receita bruta da comercialização de sua produção, ou; com base na folha de pagamento de salários, caso o produtor rural exerça a atividade com o auxílio de empregados ou trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- b) Declaração de aptidão ao usufruto do direito de acesso preferencial ao mercado nas contratações públicas, emitida conforme modelo do **ANEXO IV**.

9.6.6 No caso de **agricultor familiar**:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física;
c) Declaração de aptidão ao usufruto do direito de acesso preferencial ao mercado nas contratações públicas, emitida conforme modelo do **ANEXO IV**.

9.6.7 No caso de **sociedade cooperativa**:

- a) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
b) O registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº. 5.764, de 1971;
c) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
d) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
f) Declaração de aptidão ao usufruto do direito de acesso preferencial ao mercado nas contratações públicas, emitida conforme modelo do **ANEXO V**.

- 9.7 Todos os licitantes, independentemente de sua forma de constituição, registrados ou não no SICAF, deverão **apresentar no ENVELOPE Nº 2** a Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

- 9.8 Para cumprimento aos requisitos de **regularidade trabalhista**, ressalvados os casos em que a comprovação se der mediante cadastro SICAF, os licitantes deverão **apresentar no ENVELOPE Nº 2** os documentos comprobatórios de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, a saber:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou;
b) Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, consoante a Lei Federal nº. 12.440, de 2011.

- 9.9 Para cumprimento aos requisitos de **qualificação fiscal**, ressalvados os casos em que a comprovação se der mediante cadastro SICAF, os licitantes deverão **apresentar no ENVELOPE Nº 2** os documentos comprobatórios a saber:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, e;
c) Documentos comprobatórios de regularidade fiscal perante as fazendas estadual e municipal da sede ou do domicílio do licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 9.10 Para cumprimento aos requisitos de **qualificação fiscal e trabalhista**, ressalvados os casos em que a comprovação se der mediante cadastro SICAF, os licitantes deverão **apresentar no ENVELOPE Nº 2** toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.10.1 Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, consoante o art. 43, caput e § 1º, da Lei Federal Complementar nº. 123, de 2006.
- 9.10.2 O termo inicial de que trata o item 9.10.1 corresponderá à divulgação do resultado da fase de habilitação, conforme o art. 4º, § 2º, I, do Decreto Federal nº. 8.538, de 2015, momento em que o proponente será declarado provisoriamente habilitado, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal, consoante o artigo 4º, § 4º do Decreto nº. 8.538, de 2015.
- 9.10.3 A prorrogação do prazo previsto no item 9.10.1 poderá ser concedida a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.10.4 A não-regularização da documentação nos prazos previstos nos subitens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, sendo facultado à UFRB convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação (*artigo 4º, § 5º do Decreto nº. 8.538, de 2015*).
- 9.11 Para cumprimento aos critérios de **qualificação técnica**, ressalvados os casos em que a comprovação se der mediante cadastro SICAF, os licitantes deverão **apresentar no ENVELOPE Nº 2** os seguintes documentos:
- a) Um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem experiência prévia do futuro contratado em atividade e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, garantindo sua aptidão para a execução do objeto (*art. 30, II, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993*);
- b) Declaração de Vistoria assinada pelo licitante e por servidor da UFRB, na forma do **ANEXO IX** (*art. 30, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993*);
- c) Relação Explícita e Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento Técnico Adequado à Execução do Objeto, emitida na forma do **ANEXO X** (*art. 30, II, § 6º, da Lei Federal nº. 8.666/93*).
- 9.11.1 Os participantes do certame deverão vistoriar a lanchonete no interior do campus da UFRB na cidade de Feira de Santana-BA, situado à Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, nº. 697, Bairro SIM, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos serviços, bem como de todas as informações necessárias à formulação de sua proposta de preços. Tendo em vista a obrigatoriedade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições de prestação dos serviços ou a existência de dificuldades técnicas não previstas como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame e do contrato que dele advirá.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 9.11.2 A **vistoria deverá ser realizada na presença de servidor da UFRB para que seja possível ao licitante obter a Declaração de Vistoria**, e poderá ser realizada das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00 até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, sendo preferencial seu agendamento prévio junto à Gerência Técnica Administrativa do CETENS, através do telefone (75) 3622-9351.
- 9.12 É assegurado ao licitante cadastrado, cuja documentação encontrar-se vencida no SICAF, o direito de, no ato da licitação, apresentar a documentação atualizada, consoante o art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº. 3.555, de 2000, sendo fixado para esta finalidade o prazo de **30 (trinta) minutos** contados a partir da notificação verbal do Pregoeiro, ressalvadas as situações de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, hipótese em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis na forma do item 9.10.
- 9.12.1 Na hipótese em que, por motivo de ordem técnica, não seja possível o acesso ao SICAF durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões através de seus sítios oficiais, desde que os documentos sejam de acesso público e gratuito.
- 9.12.2 Ressalvadas as hipóteses em que a comprovação se der através dos dados disponíveis no cadastro SICAF, **a não apresentação no ENVELOPE Nº 2 de qualquer dos documentos exigíveis indicados no item 9, ou em seus subitens, implicará a inabilitação do proponente**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 9.13 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou não comprovar a satisfação das condições de habilitação após o transcurso do prazo para regularização fiscal e trabalhista a que se refere o item 9.10.1.
- 9.13.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente na ordem de classificação.
- 9.13.2 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 9.13.3 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.13.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e em seus elementos constitutivos, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Os licitantes poderão manifestar intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro imediatamente após a divulgação do licitante vencedor, a qual se dará depois de concluídas as etapas de aceitação da proposta e verificação do atendimento às exigências de habilitação de seu respectivo proponente (*Lei Federal nº. 10.520/2002, art. 4º, XV e XVIII*).
- 11.1.1 O Pregoeiro franqueará palavra aos interessados durante a sessão pública, momento em que os licitantes poderão, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, explicitando suas razões sucintamente. O Pregoeiro fará registro em ata da síntese das razões eventualmente apresentadas.
- 11.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e implicará autorização ao Pregoeiro para realizar a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.2 Acolhida a petição de recurso, ao licitante recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (*Lei Federal nº. 10.520/2002, art. 4º, XVIII*).
- 11.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, e dirigidas ao Pregoeiro, a quem cabe receber, examinar e decidir os recursos.
- 11.3.1 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação, a qual proferirá decisão final após apreciação do parecer do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 11.3.2 O Pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias para reconsiderar sua decisão, apresentar parecer em defesa de seus atos, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade competente, que proferirá a decisão em igual prazo, a contar do recebimento.
- 11.4 O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, garantido efetivamente o princípio do contraditório e da ampla defesa.
- 11.5 O recurso, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento (*Lei nº. 10.520/2002, art. 4º, XIX*).
- 11.6 É assegurado aos licitantes vista imediata dos autos do processo licitatório, com a finalidade de subsidiar a preparação das razões e contrarrazões de recursos. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, CETENS, Campus Universitário de Feira de Santana-BA, situado à Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, nº. 697, Bairro SIM, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Não serão conhecidas as peças recursais interpostas, vencidos os respectivos prazos fixados neste instrumento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 11.6.1 Opcionalmente, os licitantes interessados poderão requerer encaminhamento de cópia do processo licitatório com a finalidade de subsidiar a preparação das razões e contrarrazões de recursos. Neste caso, a cópia do processo será remetida ao solicitante mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), cujo valor limitar-se-á à suficiente cobertura dos custos de cópia e eventual envio pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento às exigências de aceitação das propostas e habilitação dos licitantes fixadas neste instrumento e em seus elementos constitutivos, o Pregoeiro declarará o proponente vencedor e, caso não haja recurso, a este adjudicará o objeto licitado.
- 12.1.1 Havendo recurso, a adjudicação ocorrerá após seu julgamento, e será realizada pela autoridade competente.
- 12.1.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto da licitação será adjudicado em favor do licitante detentor da proposta considerada mais vantajosa para a UFRB.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

13. DO CONTRATO

- 13.1 Homologada a presente licitação, será lavrado Termo de Contrato entre a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e o licitante vencedor, na forma da Minuta de Contrato, **ANEXO XI**, que integra este instrumento.
- 13.1.1 No intuito de possibilitar que o licitante vencedora do certame providencie as condições exigidas neste instrumento e na legislação vigente, o prazo para a assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação formal da UFRB.
- 13.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela UFRB.
- 13.1.3 A adjudicatária perderá todos os direitos decorrentes desta licitação se não atender ao chamado para a assinatura do Termo de Contrato.
- 13.1.4 Na hipótese da licitante vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer ao ato de assinatura do Termo de Contrato no prazo acima estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação do certame, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela então vencedora, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 13.2 A Minuta de Contrato que integra este Edital poderão sofrer alterações para adequá-las, **no que couber**, às condições apresentadas na proposta de preços da licitante vencedora.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, e do Decreto nº. 3.555, de 2000, a licitante/adjudicatária que:
- a) Não assinar o Termo de Contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Não mantiver a proposta dentro do prazo de sua validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Fizer declaração falsa;
 - g) Cometer fraude fiscal;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame ou de seu objeto.
- 14.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à sanção de **impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos.**
- 14.3 Para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital, a oferta de lance será considerado proposta.
- 14.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e comunicadas à licitante por escrito.
- 14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará a garantia de prazo prévio para exercício do contraditório e da ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 9.784, de 1999.

15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 15.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 15.2 Os documentos solicitados neste certame poderão ser apresentados em original acompanhado de cópia simples, ou, em cópia autenticada por cartório competente, consoante o art. 32 da Lei Federal nº. 8.666, 1993, c/c os artigos 9º e 10, do Decreto Federal nº. 9.094, de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 15.3 A critério da UFRB, a presente licitação poderá ter as datas de sua realização transferidas. Haverá transferência automática para o primeiro dia útil de funcionamento da UFRB, no mesmo horário, caso ocorra, no dia marcado para realização da sessão pública, impedimento ou qualquer eventualidade decorrente de caso fortuito ou de força maior, decretação de ponto facultativo ou feriado que altere a normalidade dos serviços administrativos, mantidos os demais termos deste Edital.
- 15.4 Quando não for possível a conclusão do certame na mesma sessão, o Pregoeiro a suspenderá, fazendo constar no próprio ato, nova data de abertura.
- 15.5 Para efeito de contagem do tempo transcorrido e dos prazos indicados neste Edital, será excluído o primeiro dia e incluído o último.
- 15.6 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização das sessões públicas do Pregão.
- 15.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (*art. 43, § 3º, 8.666, de 1993*).
- 15.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.10 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.11 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Edital e/ou em seus elementos constitutivos serão decididos pela UFRB, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.
- 15.12 O Pregoeiro produzirá ata circunstanciada dos atos praticados, na qual estarão registrados todos os fatos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (*art. 5º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 02, de 2011, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão*).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

16. DO FORO

- 16.1 As questões decorrentes deste processo licitatório que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas por uma das Varas da Justiça Federal em Salvador, da Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

Cruz das Almas - BA, XX de XXXXXXX de 2019.

ROSILDA SANTANA DOS SANTOS
Pró-Reitora de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CETENS - CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº. 32/2018
Processo nº. 23007.00026016/2018-19

1. OBJETO

- 1.1 Cessão de uso de imóvel público para prestação de serviços de alimentação, com vistas ao funcionamento de estabelecimento do tipo lanchonete no interior do campus do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS), na cidade baiana de Feira de Santana.

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVAS

2.1 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1 A contratação que advirá deste certame tem por objetivo proporcionar as condições necessárias ao perfeito desenvolvimento das ações administrativas e atividades finalísticas desta Administração, a fim de permitir a plena consecução de sua missão social e educacional.
- 2.1.2 Os serviços de alimentação estão entre as atividades econômicas mais exploradas no interior dos estabelecimentos que se dedicam à educação. Frequentemente, esses serviços orbitam a atividade principal das instituições educacionais suprimindo as necessidades de todo o seu público usuário, e, por vezes, até mesmo do público externo. Trata-se de serviços acessórios que muito contribuirão para a consecução da atividade fim desta Administração, posto que os usuários do campus costumam permanecer em suas dependências por longos períodos, necessitando de local para breve repouso e alimentação. Com a implantação desses serviços no interior do campus do CETENS, busca-se oferecer conforto e comodidade ao usuário, tendo como resultado uma melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

2.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 2.2.1 Os serviços de alimentação nas dependências do CETENS constituem atividade que a própria administração poderia executar diretamente, a exemplo dos serviços prestados pelo restaurante universitário, no campus sede, no município baiano de Cruz das Almas. No entanto, a execução direta de serviços de alimentação por essa unidade administrativa mostra-se demasiado onerosa, posto que:
- a) Demandaria a lotação de servidor nutricionista no CETENS;
 - b) Implicaria a necessidade de contratação, com dedicação exclusiva, de serviços de várias categorias de trabalhadores (cozinheiro, ajudante de cozinha, etc.), para a execução material das tarefas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CETENS - CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

- c) Implicaria a necessidade de adquirir os insumos e os equipamentos indispensáveis à consecução da atividade;
- d) Implicaria a necessidade de adequação às instalações físicas do CETENS, atualmente inaptas para abrigar unidade destinada ao preparo de alimentação para o consumo humano, com todo o rigor que a atividade exige.

2.2.2 As instalações físicas disponíveis atualmente no CETENS têm aptidão para abrigar apenas empreendimento que se dedique ao fornecimento de alimentação pré-preparada, à semelhança daquilo que se pratica na maioria dos estabelecimentos do tipo lanchonete.

2.2.3 Devido a restrições orçamentárias, não se vislumbra possível a esta Administração subsidiar o custo da alimentação para o usuário. Assim, adotou-se a solução da remuneração direta por parte do público interessado, pelos produtos e serviços que a contratada vier a fornecer. Essa parece ser a única alternativa viável, se consideradas as perspectivas orçamentárias da UFRB.

2.2.4 Dessa forma, considerando critérios de conveniência e oportunidade, considerando razões orçamentárias e demais elementos acima referenciados, conclui-se que a oferta desses serviços por terceiros é necessária, pois se mostra a alternativa mais econômica e eficiente para esta Administração.

2.3 JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

2.3.1 Não haverá parcelamento da solução. O objeto do contrato é, por sua natureza e diminuta expectativa de faturamento, uno, indivisível. Ademais, sua contratação nos moldes ora pretendidos não parece implicar restrições à competitividade entre os possíveis interessados.

2.4 JUSTIFICATIVAS PARA A DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

2.4.1 Na hipótese de contratação com terceiro, parte do imóvel atualmente ocupado pelo CETENS (parte frontal do quiosque) deverá ser destinada ao contratado, a fim de tornar possível a consecução dos serviços. De acordo com a solução de consulta apresentada pela Procuradoria Jurídica da UFRB, *“na cessão de uso de imóvel administrado pela União, para fins de prestação de serviços comuns em favor de servidores públicos e administrados, é obrigatória a modalidade licitatória pregão, preferencialmente eletrônico, tendo em vista que estes são o verdadeiro objeto contratual. Caso constatada a inviabilidade da forma eletrônica, deverá ser utilizada, excepcionalmente, a forma presencial, desde que por ato fundamentado em justificativas concretas e detalhadas”* (Orientação Normativa CNU/CGU nº. 01, de 22 de junho de 2016). No caso em exame, o imóvel se destinará primordialmente à satisfação da necessidade coletiva de se alimentar no interior do campus; a finalidade precípua que a Administração busca alcançar é a prestação dos serviços para atendimento do público circulante em suas instalações, sendo a cessão de uso do imóvel um elemento necessário à sua consecução.

2.4.2 Em sendo o objeto almejado pela UFRB serviço comum, é impositiva a adoção do pregão como modalidade licitatória, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, por força do art. 4º, do Decreto Federal nº. 5.450/05. No entanto, em análise preliminar, vislumbrou-se que a utilização do pregão eletrônico para este certame, em vez de potencializar ou favorecer a possibilidade de competição, poderia, em verdade, restringi-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CETENS - CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

la ou frustrá-la por completo, afastando os pequenos empreendedores, justamente o seguimento econômico alcançado pelo objeto licitatório. A UFRB optou pela adoção da modalidade licitatória pregão, na sua forma presencial, com o intuito de não onerar desnecessariamente o potencial licitante. É relevante esclarecer aos interessados que o registro cadastral do licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) é condição necessária para a participação em pregão eletrônico, e, os atos relativos a esse cadastro somente podem ser realizados por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme determina a IN MPDG nº. 03/2018, em seus artigos 4º, § 2º, 5º, e 9º. Em breve pesquisa de preços verificou-se que um certificado digital A1 (válido por apenas um ano), que se apresenta como o mais barato, custa entre R\$ 145,00 (SERPRO) e R\$ 169,00 (ECT). Ademais, na avaliação da unidade administrativa requerente da contratação, a certificação digital ainda é um recurso desconhecido e pouco utilizado por significativa parcela da população brasileira, e; a parcela mais significativa do público potencialmente interessado em empreender cantina no CETENS dificilmente conhece ou utiliza certificação digital. Assim, o uso do pregão eletrônico, neste caso específico, traria para o interessado um custo financeiro e um *modus operandi* que certamente o afastaria do certame, o que promoveria restrição ou frustração indevida à competição, prática proibida ao agente público, conforme o art. 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4.3 Também parece favorável à competição no certame a estratégia de licitar o futuro contrato em processo independente, com as sessões públicas sendo realizadas no município onde serão prestados os serviços, medida que onerará em menor grau os entes locais potencialmente interessados na contratação: sociedades cooperativas, microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agricultores familiares e produtores rurais pessoa física. A licitação de todas as cantinas/lanchonetes da UFRB em processo único, com realização das sessões públicas do certame no campus sede, tal como planejado anteriormente no âmbito do processo nº. 23007.027625/2017-19, certamente traria ônus desnecessário ao potencial licitante, com possibilidade de frustrar ou diminuir a competição no certame.

2.4.4 Saliente-se que, nas licitações para a contratação de serviços comuns, o pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a qual deve ser justificada (Decreto Federal nº. 5.450/05, art. 4º, § 1º). Assim, observe-se que, no caso desta licitação, a opção pela utilização do pregão presencial não se apresenta de maneira injustificada ou desarrazoada, com argumentação pertinente e relevante para o alcance do interesse público.

2.5 JUSTIFICATIVA PARA A DEFINIÇÃO DO TIPO DA LICITAÇÃO E DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES

2.5.1 A licitação na modalidade pregão não admite a tipificação de maior lance ou oferta por ausência de amparo legal, sendo obrigatória a adoção do critério de menor preço para julgamento e classificação das propostas, conforme o artigo 4º, inciso X, da Lei Federal nº. 10.520/02. No pregão, também é admissível utilizar o critério de julgamento por maior desconto. Ambos os critérios são similares, pois, em sua essência, classificam como vencedora a proposta de menor valor apresentada pelo licitante; se diferenciam apenas porque o primeiro fixa o preço estimado do objeto, e, este último define critério de preço máximo admitido para as ofertas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CETENS - CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

- 2.5.2 Além de ser incompatível com a modalidade licitatória pregão, a eventual adoção do critério de maior oferta para a taxa de uso do bem público com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, certamente teria por conseqüência uma contraprestação pelo uso do espaço com valor superior ao de mercado, e em detrimento do serviço prestado. A adoção desse critério poderia tornar os preços praticados demasiadamente onerosos para os consumidores diretos, fato que dificultaria o alcance dos objetivos almejados pela administração.
- 2.5.3 Saliente-se que o objetivo primordial da contratação não é arrecadar recursos pelo uso do bem público, mas disponibilizar à população circulante no campus serviços de seu interesse. Assim, este certamente será do tipo menor preço global, com adoção da metodologia de seleção e classificação do fornecedor em função dos preços a serem praticados na comercialização de produtos e serviços alimentícios. Essa metodologia implica a fixação de preços máximos aceitáveis para os produtos e serviços a serem comercializados, e, parece ser a perspectiva de contratação mais favorável ao usuário dos serviços, pois caberá a esses a remuneração direta ao contratado.
- 2.5.4 Para a seleção e classificação do fornecedor, se definiu a criação de um cardápio básico (vide item 6 deste instrumento) organizado em planilha com estimativas de quantidades e fixação dos preços máximos admissíveis. Na ausência de contratação anterior que permitisse uma estimação mercadológica de consumo baseada em dados reais, o cardápio básico foi construído a partir de especulações acerca de quais seriam os produtos/serviços mais demandados pelos usuários. As projeções de quantitativos não tiveram método científico ou matemático definido, tendo sido obtidos a partir de conjecturas que refletissem o consumo aproximado dos itens no interstício de um mês.
- 2.6 JUSTIFICATIVA PARA A COBRANÇA DE ÁGUA, ELETRICIDADE E TAXA DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL A SER CEDIDO
- 2.6.1 Segundo a legislação e pareceres expedidos pela Advocacia Geral da União (AGU), a cessão de uso de bens públicos imóveis das instituições federais de ensino deve ser sempre onerosa. O processo deve ser instruído com laudo de avaliação emitido por engenheiro ou arquiteto integrante do quadro funcional da Administração, a fim de subsidiar a fixação do valor econômico a ser cobrado pelo uso do imóvel. Na medida do possível, devem ser somados a esse emolumento custos de eletricidade, água e outros que vierem a se fazer presentes, os quais devem onerar a pessoa cessionária.
- 2.7 JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO DE DESCONTO NA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL A SER CEDIDO NOS MESES INICIAIS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 2.7.1 A população circulante no CETENS soma, atualmente, 737 indivíduos (636 discentes, 74 servidores docentes e 27 servidores técnicos). Boa parte do público discente (cerca de 270 estudantes da Licenciatura em Educação do Campo e do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos) somente permanece nas dependências deste Centro de Ensino por, aproximadamente, 80 a 90 dias por ano, devido ao regime letivo a que estão sujeitos, denominado pedagogia da alternância. Em análise preliminar, a população circulante no CETENS parece ser um público relativamente pequeno para surtir viabilidade econômica ao empreendimento, especialmente quando o mesmo estiver em sua fase inicial, considerando os seus custos de implantação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CETENS - CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

- 2.7.2 Considerando os custos iniciais de implantação do empreendimento, e, com o fito de minimizar o risco de inexecução contratual, ou, ainda, de não acudirem interessados em empreender cantina no CETENS por eventual e momentânea ausência de viabilidade econômica, foi inserido na minuta do contrato a ser celebrado, dispositivo que prevê desconto no emolumento a ser pago pelo uso do espaço. Tal dispositivo determina cálculo da taxa partindo de um desconto de 60% (sessenta por cento) no primeiro mês de uso do espaço, graduando regressivamente em função do tempo decorrido nos primeiros 6 (seis) meses de execução contratual, 10% (dez por cento) a cada mês; nessa perspectiva, a contratada iniciará o pagamento do emolumento pelo uso do espaço, em sua totalidade, a partir do sétimo mês de execução do contrato.
- 2.8 JUSTIFICATIVAS PARA A FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 2.8.1 No que se refere aos critérios de qualificação econômico-financeira dos licitantes, no caso específico deste certame, entende-se como discricionário à Administração exigir ou não a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, consoante o art. 3º, do Decreto Federal nº. 8.538/2015, considerando que o objeto da licitação não é o fornecimento de bens para pronta entrega ou a locação de materiais. No entanto, parece dispensável a exigência de apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, certidão negativa de falência ou concordata, ou, ainda, de garantia de proposta, critérios previstos no art. 31, incisos I, II e III, da Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que o objeto contempla a prestação de serviços em contrato de receita de pequeno vulto, tendo pouca valia a exigência de índices contábeis ou, ainda, capital ou patrimônio líquido mínimos para efeito de garantia ao adimplemento do futuro contrato.
- 2.8.2 No tocante aos critérios de qualificação técnica, é considerada razoável a exigência de experiência prévia do futuro contratado, a fim de comprovar a aptidão deste para a execução do objeto e maximizar a possibilidade de a contratação alcançar efetivamente os objetivos almejados pela Administração. Para essa finalidade é solicitada a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com fulcro no art. 30, II, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93. Ademais, também é favorável exigir do licitante a apresentação de relação explícita dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da contratação e a declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia, na forma do art. 30, II, § 6º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.8.3 Ainda no que tange à qualificação técnica, foi considerada necessária a exigência de vistoria prévia ao local de execução dos serviços. Entende-se que o licitante somente estará apto à apresentação de sua proposta se obtiver pleno conhecimento da realidade local, observando e compreendendo o público para o qual trabalhará, com perfeita percepção das características sociais, culturais e econômico-mercadoológicas nas quais estará inserido o empreendimento. Acredita-se que essa percepção não pode ser substituída pela simples divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e instrumentos congêneres referentes ao espaço a ser cedido. Com a adoção desse critério vislumbra-se a possibilidade de maximizar a exequibilidade dos preços propostos, trazendo, por conseguinte, maior segurança à contratação. Nessa perspectiva, com fulcro no art. 30, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, exigir-se-á, como critério de habilitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CETENS - CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

do licitante, declaração de vistoria ao local de prestação de serviços, a qual deverá ser fornecida por servidor da unidade demandante da contratação.

3. FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 A contratação em tela tem amparo legal no Decreto Federal nº. 9.507, de 2018, e na Instrução Normativa nº. 05, de 2017, expedida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), que dispõem sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, com suas respectivas alterações.
- 3.2 A presente contratação também encontra amparo legal nos seguintes normativos:
- a) Resolução ANVISA RDC nº. 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
 - b) Resolução ANVISA RDC nº 218, de 29 de julho de 2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Higiênico-Sanitários para Manipulação de Alimentos e Bebidas Preparados com Vegetais.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 4.1 Para os efeitos deste instrumento, o termo CONTRATANTE se refere à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), órgão do Governo Federal que contratará os serviços objeto da presente licitação, o termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto, e, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará a UFRB perante a CONTRATADA e a quem esta última dever-se-á reportar durante a execução contratual.

5. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 5.2 As licitantes deverão formalizar suas propostas em obediência aos parâmetros e requisitos qualitativos e quantitativos definidos neste instrumento. **A proposta de preços deverá ser inserida no ENVELOPE Nº 01** e deverá conter os elementos adiante discriminados:
- a) Nome ou razão social da proponente e indicação de seu número de CPF ou CNPJ, conforme o caso;
 - b) Valores unitários, subtotais dos preços de cada um dos itens que compõem o portfólio de oferta obrigatória (cardápio básico), e, valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando os quantitativos previstos neste instrumento;
 - c) Declaração de ciência de que os quantitativos de produtos/serviços objeto deste certame são estimativos e foram fixados a fim de definir critério isonômico para a aferição das propostas e seleção dos licitantes no certame; de que os quantitativos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CETENS - CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

produtos/serviços fixados no portfólio de oferta obrigatória constante da planilha de custos e formação de preços não obrigam a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia ou a população circulante em seu campus na cidade baiana de Feira de Santana a contratá-los/consumi-los nessas quantidades;

- d) Declaração, sob as penas da Lei, de ciência e plena concordância com todas as condições expressas no ato convocatório e nos documentos que lhe são parte integrante; de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos estabelecidos e de que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital e em seus elementos constitutivos; de que executará os serviços em conformidade com as especificações, descrições e exigências ali expressas, observando, ainda, a obediência e o cumprimento à legislação vigente aplicável;
- e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) Local, data e assinatura da proponente ou de seu representante legal.

5.2.1 Tendo em vista a necessidade de assegurar a razoável duração do processo licitatório e garantir celeridade à sua tramitação, **é recomendável que a proposta de preços seja apresentada pela licitante na forma do Modelo de Carta Proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços, ANEXO VII** do Edital deste certame, pois a padronização de formato constitui meio célere de avaliação por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

5.2.2 Propostas encaminhadas com modelo diferente daquele previsto no ANEXO VII não serão sumariamente desclassificadas, porém, poderão ser recusadas se contiverem falhas insanáveis.

5.3 **Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.** Não obstante, considerando que o certame é do tipo menor preço, com fixação de preços máximos e adjudicação em lote único, **NÃO SERÃO ADMITIDOS PREÇOS UNITÁRIOS SUPERIORES AOS VALORES DE REFERÊNCIA** fixados pela CONTRATANTE.

5.3.1 Não se considerará, na proposta de preços da licitante, qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, bem como não serão aceitos preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.3.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.

5.4 **Após a fase de lances, respeitada a ordem de classificação, as licitantes serão convocadas à apresentação de suas respectivas propostas de preços, devidamente atualizadas para os valores unitários e totais de cada item, em conformidade com o último lance apresentado.**

5.4.1 O Pregoeiro fornecerá ao licitante convocado um exemplar do **Modelo de Carta Proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços (ANEXO VII do Edital)**, para que seja preenchido pelo licitante em conformidade com seu último lance apresentado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CETENS - CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

- 5.4.2 Tendo em vista a necessidade de assegurar a razoável duração do processo licitatório e garantir celeridade à sua tramitação, **as propostas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 5.4.3 O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, examinará a proposta quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e quanto à compatibilidade do preço ofertado com os valores de referência fixados pela UFRB. O Pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFRB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 5.5 **NÃO PODERÃO SER ACEITAS AS PROPOSTAS QUE:**
- contiverem **vícios insanáveis** ou **ilegalidade**;
 - não apresentarem as **especificações técnicas exigidas** neste Termo de Referência;
 - apresentarem **preços finais superiores aos valores de referência** estabelecidos pela UFRB neste instrumento;
 - apresentarem **preços** que sejam manifestamente **inexequíveis**;
 - não vierem a ter demonstrada sua viabilidade** por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado, e;
- 5.6 **NÃO HAVERÁ REJEIÇÃO SUMÁRIA DE PROPOSTA.** No julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de sua aceitação.
- 5.6.1 A inexequibilidade de valores referentes a itens isolados da planilha de custos e os erros em seu preenchimento não serão motivo suficiente para a desclassificação de proposta, desde que:
- Não sejam contrariados instrumentos legais;
 - A planilha seja ajustada sem a necessidade de majoração do preço final ofertado, e;
 - Se comprove que o preço ofertado é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.6.2 Na hipótese da ocorrência de erro no preenchimento da proposta ou de indícios de sua inexequibilidade, o Pregoeiro apontará as impropriedades verificadas e concederá à licitante oportunidade de correção ou apresentação de justificativas. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE, APÓS DILIGÊNCIA, NÃO CORRIGIR OS ERROS OU NÃO JUSTIFICAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO PREGOEIRO.**
- 5.6.2.1 **A apresentação da proposta devidamente corrigida e/ou das justificativas necessárias deverá ocorrer dentro do prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. O encaminhamento de documentação comprobatória das eventuais justificativas apresentadas poderá ocorrer em momento posterior à fase de aceitação, a critério do Pregoeiro.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CETENS - CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

5.6.2.2 **Não se admitirá extensão de prazo para correção de proposta**, salvo se houver impropriedades não detectadas inicialmente pelos representantes da CONTRATANTE que atuarão na fase de seleção do fornecedor (Pregoeiro e Equipe de Apoio), hipótese em que serão apontadas as incorreções e será concedido à licitante oportunidade para providenciar os reparos necessários.

5.6.2.3 Para maior esclarecimento e transparência dos atos desta Administração, os prazos para cumprimento às etapas de apresentação e recomposição de propostas foram fixados tendo em vista os elementos de justificativa adiante apresentados:

- a) É necessário assegurar a razoável duração do processo licitatório e garantir celeridade à sua tramitação;
- b) É inadequado à execução do certame aguardar indefinidamente até que a licitante encaminhe sua proposta devidamente corrigida;
- c) É necessário fixar isonômico critério de tratamento às licitantes, quanto às oportunidades de apresentação e saneamento das eventuais incorreções de suas propostas;
- d) O tempo fixado é sobejante, suficiente e adequado à simplicidade das planilhas e à natureza dos ajustes necessários (adequação do valor da proposta, saneamento de suas incorreções ou imprecisões e apresentação de eventuais justificativas).

5.6.3 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

5.6.3.1 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas aceitas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6.3.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

5.6.3.3 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta que impliquem a necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- f) estudos setoriais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CETENS - CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 5.7 Após o término da apresentação das propostas, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.
- 5.8 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações dos serviços descritos neste instrumento não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS REFERENCIAIS

- 6.1 Os serviços objeto deste instrumento são de natureza comum, têm caráter contínuo e não implicam a dedicação exclusiva da mão-de-obra empregada em sua execução.
- 6.2 Para a seleção e classificação do fornecedor, se definiu a criação de um portfólio mínimo de produtos/serviços (denominado cardápio básico), de oferta obrigatória, organizado em planilha com estimativas de quantidades e fixação dos preços máximos admissíveis, planilha esta a partir da qual os licitantes poderão formalizar suas propostas.
- 6.2.1 Os quantitativos de produtos/serviços apresentados na planilha de custos e formação de preços são estimativos e foram fixados com a finalidade de definir critério isonômico para a aferição das propostas e seleção dos licitantes no certame. Esses quantitativos de produtos/serviços fixados no portfólio de oferta obrigatória não obrigam a UFRB ou a população circulante em seu campus na cidade baiana de Feira de Santana a contratá-los/consumi-los nessas quantidades.
- 6.2.2 Os valores constantes da planilha adiante apresentada representam os preços máximos admitidos para as propostas das licitantes.

CARDÁPIO BÁSICO (Portfólio de Oferta Obrigatória Proposto para Seleção do Fornecedor)				
Nº.	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	Sanduíche natural de pão integral de forma, composto de duas fatias, tomate, alface e com os possíveis recheios: peito de peru, frango ou presunto e queijo.	Unidade 100g	50	4,28
2	Sanduíche misto quente com pão comum ou pão de forma, recheado com queijo e presunto, preparado no ato da venda.	Unidade 100g	100	3,00
3	Beiju de tapioca recheado (recheios variados)	Porção 150g	50	4,18
4	Salada de frutas com pelo menos três variações de frutas e suco de laranja <i>in natura</i> .	Porção 100g	50	2,75



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CETENS - CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

5	Salgado assado em forno, composto de massa de farinha, gordura, ovos e recheio de frango, ou, de queijo e presunto.	Unidade 100g	200	2,58
6	Bolo composto de massa de farinha, ovos, gordura, com ou sem recheios.	Fatia 100g	100	2,67
7	Suco de frutas naturais ou de polpas de frutas pasteurizadas, elaborados no ato da venda (sabores diversos).	Copo 300ml	150	1,33
8	Café tradicional na concentração padrão, preparado sem açúcar, com oferecimento de açúcar e adoçante.	Copo 200ml	50	1,05
9	Café com leite pasteurizado tipo longa vida, com concentração percentual café/leite a critério do consumidor, preparado sem açúcar, com oferecimento de açúcar e adoçante.	Copo 200ml	100	1,32
10	logurte com frutas e açúcar (sabores diversos)	Frasco 170g	50	2,33
11	Achocolatado, bebida láctea com chocolate, em embalagem tipo longa vida.	Caixa 200ml	100	2,25

Fonte: Preços obtidos junto a fornecedores do ramo na cidade baiana de Feira de Santana.

7. ROTINAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Em análise preliminar, estima-se que a cantina deverá desenvolver suas atividades das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e, das 08:00 às 14:00 horas, aos sábados (apenas nas ocasiões em que houver atividades acadêmicas aos sábados).
- 7.1.1 Não obstante, os horários especificados neste instrumento poderão ser alterados por conveniência da CONTRATANTE, independente de qualquer aditivo ao termo de contrato, devendo ser observados, no que couber, os reflexos financeiros para a CONTRATADA e a manutenção das condições de viabilidade econômica da contratação.
- 7.2 O empreendimento deverá priorizar o fornecimento socialmente justo, dando preferência aos alimentos locais, respeitando-se a sazonalidade para a elaboração do cardápio.
- 7.2.1 A contratada deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis, por meio do consumo racional de água, utilização de equipamentos que consumam menos energia, descarte adequado do óleo, além de evitar os desperdícios na produção.
- 7.3 A limpeza e a higienização da lanchonete (área interna e área externa, de atendimento) deverão ser diárias, sob a responsabilidade da contratada. A CONTRATADA será responsável pelo acondicionamento interno e externo dos resíduos por ele gerados, até que sejam coletados. Deverão existir recipientes para coleta de resíduos na área interna e externa da cantina; todos serão providos pela CONTRATADA em número razoável, deverão ser de fácil limpeza e providos de tampa acionada por pedal, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados.
- 7.4 A CONTRATADA deverá obter alvará de saúde ou licença sanitária, adequando-se ao Código Sanitário aplicável. Ademais, a manutenção corriqueira, bem como a dedetização, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CETENS - CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

- 7.5 **A CONTRATADA** deverá dispor de responsável técnico habilitado, ou, responsável operacional com capacitação em boas práticas de manipulação de alimentos, certificada pela secretaria de saúde ou unidade de ensino.
- 7.5.1 **A apresentação de responsável técnico habilitado, ou, de responsável operacional com capacitação em boas práticas de manipulação de alimentos não será objeto de exigência durante o certame de seleção do fornecedor.** Após a celebração do contrato, será fixado, pela FISCALIZAÇÃO, prazo para que **a CONTRATADA** apresente responsável técnico ou responsável operacional com certificado de capacitação em boas práticas de manipulação de alimentos.
- 7.5.2 A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério e na medida de sua disponibilidade, oferecer à CONTRATADA curso de capacitação em boas práticas de manipulação de alimentos, por meio de seu quadro de pessoal.
- 7.6 Como critério de fiscalização da prestação dos serviços e aferição da satisfação dos consumidores diretos, a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de opinião entre os usuários. Ademais, a critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser exigidas visitas para aferição das condições do local de produção e da lanchonete por profissional habilitado (nutricionista).
- 7.7 Será vedada a subcontratação da produção dos alimentos integrantes do portfólio mínimo, excetuando-se aqueles com exijam beneficiamento ou industrialização. Também será vedada a transferência do objeto, bem como a sublocação, cessão ou empréstimo do imóvel, ainda que parcialmente.
- 7.8 No que se refere à utilização do espaço a ser cedido e aos serviços que nele serão prestados, serão vedados:
- a) A realização de qualquer intervenção e/ou benfeitoria no imóvel (a exemplo da instalação de estrutura para climatização da área) sem autorização da contratante;
 - b) A utilização de alto-falantes ou congêneres que produzam som ou ruídos prejudiciais ao andamento das aulas e ao trabalho das seções administrativas;
 - c) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
 - d) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
 - e) A comercialização de cigarros, bebidas alcoólicas, medicamentos e outras drogas;
 - f) A presença de caixas de madeira e de papelão dentro das dependências da lanchonete, as quais deverão ser descartadas no momento da recepção de produtos;
 - g) A utilização de copos e garrafas de vidro. Por medida de segurança, serão utilizados copos descartáveis na operacionalização da lanchonete;
 - h) A comercialização de produto que não atenda às exigências sanitárias, seja por armazenamento inadequado ou má qualidade da matéria-prima;
 - i) O fornecimento e a comercialização de quaisquer outros produtos sem autorização da CONTRATANTE, e;
 - j) A inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços da tabela, nem a sua cobrança a parte.
- 7.8.1 Não obstante a existência do portfólio de oferta obrigatória proposto pela Administração, poderá ser facultado à CONTRATADA comercializar outros produtos e serviços, desde que harmônicos com a atividade econômica proposta e compatíveis com as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CETENS - CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

características do imóvel cedido. Outros tipos de alimentos poderão ser acrescentados somente com autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

- 7.9 Os casos não abordados neste instrumento serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, observada a legislação aplicável, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto.

8. MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 A fim de tornar possível a consecução do objeto a contratada deverá, às suas expensas, instalar no espaço público cedido o mobiliário e os equipamentos adiante apresentados:

- a) **Refrigerador** com capacidade aproximada de 300 litros, padrão de eficiência energética classe A, alimentação 110 Volts, consumo mensal aproximado de energia 35 kWh/mês;
- b) **Chapa elétrica de aquecimento e fritura**, em aço inoxidável, dimensões aproximadas de 50cm x 42cm x 19cm (comprimento x largura x altura), alimentação 110 Volts, potência aproximada de 2000 Watts;
- c) **Forno de microondas** com tamanho aproximado de 20 litros, alimentação 110 Volts, potência aproximada de 1000 Watts;
- d) **Liquidificador** com capacidade aproximada de 2,5 litros, alimentação 110 Volts, potência 700 Watts;
- e) **Cafeteria elétrica** tamanho pequeno, alimentação 110 Volts, potência 600 Watts;
- f) **Vitrine elétrica expositora e aquecedora** para salgados, pastéis, assados em geral, em aço inoxidável. Medidas aproximadas: comprimento 68cm, largura 33cm, altura 28cm. Características aproximadas: tensão 110 V, consumo 250 W / 0,25 kw/h, temperatura interna média de 60°C a 70°C, com termostato;
- g) **Dispenser** para papel toalha;
- h) **Dispenser** para sabão líquido;
- i) **Baldes para lixo** com mecanismo de abertura da tampa através de pedal (área interna e externa);
- j) **Mesas e cadeiras**, na quantidade mínima de, pelo menos, 2 mesas, cada uma com 4 cadeiras.

- 8.1.1 O elenco de mobiliário e equipamentos apresentado neste instrumento contém os elementos de custo mais significativos para a execução contratual, que puderam ser apurados pela equipe de planejamento da contratação. Contudo, é uma lista não exaustiva, que não esgota o rol de itens nem limita os quantitativos a serem fornecidos. Desse modo, é admissível ser necessário o fornecimento de outros itens não citados acima, desde que diretamente relacionados aos serviços propostos.

- 8.1.2 A CONTRATADA poderá adicionar outros materiais e equipamentos que julgar necessários, mediante autorização da FISCALIZAÇÃO.

9. DESCRIÇÃO DA ÁREA QUE SERÁ CEDIDA PARA A INSTALAÇÃO DA LANCHONETE

- 9.1 O imóvel cedido será a parte frontal de um quiosque coberto, instalado em área de convivência existente no campus do CETENS, na cidade baiana de Feira de Santana. Trata-se de uma edificação térrea, erguida com alvenaria de bloco cerâmico, rebocada, cuja área total de 91m² será dividida entre a lanchonete e uma reprografia. A área correspondente à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CETENS - CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

lancheonete é de 46,08m² de área construída (área interna + área destinada a mesas), dos quais 9,90m² correspondem ao espaço interno da lanchonete.

10. TAXAS E EMOLUMENTOS COBRADOS PELO USO DO ESPAÇO PÚBLICO

- 10.1 A taxa mensal a ser cobrada pelo uso do imóvel público importa em **R\$ 410,38 (quatrocentos e dez reais e trinta e oito centavos)**. Serão somados mensalmente a esse emolumento os custos do consumo de água e eletricidade. A lanchonete possui medidores exclusivos para aferição autônoma do consumo de água e eletricidade.
- 10.2 Os pagamentos serão realizados mediante quitação de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser emitida pela FISCALIZAÇÃO e entregue mensalmente à CONTRATADA.

Feira de Santana-BA, **30 de setembro de 2019**.

LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS

Assistente em Administração | SIAPE 1732751

Membro da Equipe de Apoio e Planejamento da Contratação | Portaria UFRB nº. 966/2018

ANGÉLICA MORGANA ARAÚJO FREITAS

Nutricionista | SIAPE 1022926

Membro da Equipe de Apoio e Planejamento da Contratação | Portaria UFRB nº. 966/2018

EMERSON FRANCO SANTA BÁRBARA

Coordenador de Licitação e Compras | SIAPE 1730996

Membro da Equipe de Apoio e Planejamento da Contratação | Portaria UFRB nº. 966/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº. 32/2018 promovido pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital, incluindo todos os seus elementos constitutivos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento, em cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, e;
- b) que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em conformidade com o § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

“Lei Federal nº. 8.666, de 1993

[...]

Art. 97. Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração.”

Município de _____, ____ de _____ de 2019.

Responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA USUFRUTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NO ACESSO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123, DE 2006, NA QUALIDADE DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

_____ (nome da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº. 32/2018 promovido pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual, nos termos do art. 3º da Lei Federal Complementar nº. 123, de 2006, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado no acesso às contratações públicas estabelecido nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma legal, e, também, no Decreto Federal nº. 8.538, de 2015.

Município de _____, ____ de _____ de 2019.

Responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA USUFRUTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NO ACESSO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123, DE 2006, NA QUALIDADE DE PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA OU AGRICULTOR FAMILIAR

_____ (nome do(a) proponente) _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, com sede ou domicílio no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº. 32/2018 promovido pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como produtor rural pessoa física, ou agricultor familiar, nos termos do art. 3º da Lei Federal Complementar nº. 123, de 2006, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apto(a) a usufruir do tratamento diferenciado no acesso às contratações públicas estabelecido nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma legal, e, também, no Decreto Federal nº. 8.538, de 2015.

Município de _____, ____ de _____ de 2019.

Responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA USUFRUTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NO ACESSO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123, DE 2006, NA QUALIDADE DE SOCIEDADE COOPERATIVA

_____ (nome da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº. 32/2018 promovido pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como sociedade cooperativa enquadrada na previsão do art. 34 da Lei Federal nº. 11.488, de 2007, e do art. 4º, da Lei Federal nº. 5.764, de 1971, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado no acesso às contratações públicas estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, e, também, no Decreto Federal nº. 8.538, de 2015.

Município de _____, ____ de _____ de 2019.

Responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(Identificação completa do representante da licitante)_____, RG nº. _____, CPF nº. _____, como representante devidamente constituído de _____ (nome do(a) proponente)_____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, doravante denominado(a) Licitante, em atendimento ao item 5.3 do Edital do Pregão Presencial nº. 32/2018 promovido pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, ____ de _____ de 2019.

Responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO VII

MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018
Processo nº. 23007.00026016/2018-19

Proposta que faz _____,
inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. _____, para
a prestação de serviços, em conformidade com o ato
convocatório do Pregão Presencial nº. 32/2018, promovido pela
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

À
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
A/C: Pregoeiro

Nesta,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para prestação, de forma contínua, dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº. 32/2018, para período contratual de 12 (doze) meses, em conformidade com o Edital do citado certame.

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO PREÇO DE REFERÊNCIA	QTDE	PREÇO OFERTADO (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Sanduíche natural, unidade 100g R\$ 4,28	50		
2	Sanduíche misto, unidade 100g R\$ 3,00	100		
3	Beiju de tapioca, porção 150g R\$ 4,18	50		
4	Salada de frutas, porção 100g R\$ 2,75	50		
5	Salgado assado em forno, unidade 100g R\$ 2,58	200		
6	Bolo, fatia 100g R\$ 2,67	100		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7	Suco, copo 300ml R\$ 1,33	150		
8	Café tradicional, copo 200ml R\$ 1,05	50		
9	Café com leite, copo 200ml R\$ 1,32	100		
10	logurte, frasco 170g R\$ 2,33	50		
11	Achocolatado, caixa 200ml R\$ 2,25	100		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				

O VALOR GLOBAL da nossa proposta importa em R\$ _____ (___valor por extenso___), com aplicação de percentual de desconto de ____ (___desconto por extenso) incidente sobre os preços máximos definidos pela instituição promotora do certame.

Declaramos ciência de que os quantitativos de produtos/serviços objeto deste certame são estimativos e foram fixados a fim de definir critério isonômico para a aferição das propostas e seleção dos licitantes no certame. Temos ciência de que os quantitativos de produtos/serviços fixados na planilha de custos e formação de preços acima não obrigam a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia ou a população circulante em seu campus na cidade baiana de Feira de Santana a contratá-los/consumi-los nessas quantidades.

Declaramos, sob as penas da Lei, que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições expressas no ato convocatório e nos documentos que lhe são parte integrante, cumprimos plenamente os requisitos estabelecidos e aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas. Executaremos os serviços em conformidade com as especificações, descrições e exigências ali expressas, observando, ainda, a obediência e o cumprimento à legislação vigente aplicável a esta feita.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública de execução do certame.

Local e data

Assinatura da proponente ou de seu representante legal

Obs.: Emitir, preferencialmente, com carimbo que identifique a licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

_____ (nome da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº. 32/2018 promovido pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, DECLARA, para o fim de cumprimento da exigência prevista no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 1993, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o que satisfaz, plenamente, ao prescrito no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Município de _____, ____ de _____ de 2019.

Responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 32/2018, que a proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou a edificação destinada à instalação de lanchonete no campus da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia nesta cidade, para tomar pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços objeto da contratação.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Servidor Responsável (Gerência Técnica Administrativa / CETENS)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

_____ (nome da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº. 32/2018 promovido pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, DECLARA, que lhe foi apresentada a unidade predial, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração de sua proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos solicitados, inerentes a esta vistoria.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante da Licitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO X

MODELO DE RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO TÉCNICO

_____ (nome da proponente) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº. 32/2018 promovido pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, DECLARA, sob as penalidades da lei, que tem disponibilidade dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da contratação, consoante a relação explícita adiante apresentada:

- a) **Refrigerador** com capacidade aproximada de 300 litros, padrão de eficiência energética classe A, alimentação 110 Volts;
- b) **Chapa elétrica de aquecimento e fritura**, em aço inoxidável, dimensões aproximadas de 50cm x 42cm x 19cm (comprimento x largura x altura), alimentação 110 Volts;
- c) **Forno de microondas** com tamanho aproximado de 20 litros, alimentação 110 Volts;
- d) **Liquidificador** com capacidade aproximada de 2,5 litros, alimentação 110 Volts;
- e) **Cafeteria elétrica** tamanho pequeno, alimentação 110 Volts;
- f) **Vitrine elétrica expositora e aquecedora** para salgados, pastéis, assados em geral, em aço inoxidável. Medidas aproximadas: comprimento 68cm, largura 33cm, altura 28cm. Características aproximadas: tensão 110 V, temperatura interna média de 60°C a 70°C;
- g) **Dispenser** para papel toalha;
- h) **Dispenser** para sabão líquido;
- i) **Baldes para lixo** com mecanismo de abertura da tampa através de pedal (área interna e externa);
- j) **Mesas e cadeiras**, na quantidade mínima de, pelo menos, 2 mesas, cada uma com 4 cadeiras.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

A licitante acima qualificada também DECLARA ciência de que a presente relação explícita do aparelhamento técnico adequado para a execução do objeto e a declaração formal de sua disponibilidade não lhe obriga a possuir a propriedade ou a providenciar a localização prévia desses bens no local de prestação de serviços, na forma do art. 30, II, § 6º, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

Município de _____, ____ de _____ de 2019.

Responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

(MINUTA) CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS Nº ____/20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA E

**_____,
OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018,
PROCESSO Nº. 23007.00026016/2018-19.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, aqui designada simplesmente UFRB, Autarquia Federal criada pela Lei nº. 11.151, de 29 de julho de 2005, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 710, Centro, Cruz das Almas - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.800/0001-62, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. SÍLVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1476116, SSP-BA, CPF nº 286.097.005-34, residente e domiciliado na Rua “J”, quadra “D”, nº 270, Conjunto Inocop, Bairro Jorge Amado, Cruz das Almas – BA, doravante denominada **CEDENTE** e, _____, doravante denominada **CESSSIONÁRIO(A)**, representada neste ato por seu responsável legal, Sr. _____, portador do RG nº. _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23007.00026016/2018-19, resolvem celebrar o presente Contrato de Cessão de Uso de Imóvel, regido pelas Leis nºs 8.666/1993 e 9.636/1998, pelo Decreto-lei nº 9.760/1946 e pelo Decreto nº 3.725/2001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Este Contrato guarda inteira conformidade com o Termo de Referência e Edital do pregão – do qual é parte integrante – e se vincula, ainda, à proposta do CESSSIONÁRIO (A).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título oneroso, de uma área, medindo **46,08 m²**, situada nas dependências do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade - UFRB, imóvel em posse da autarquia, localizado na Rua **Godofredo Rebello de Figueiredo Filho**, nº. 697, Bairro SIM, Feira de Santana – BA.

1.2 A indicada cessão é destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento de uma lanchonete, para possibilitar a prestação de serviços de alimentação, na conformidade das especificações constantes no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1 A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

2.1.1 vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

2.1.2 cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

2.1.3 compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com o do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade – UFRB;

2.1.4 exercício das atividades do estabelecimento que se instalará por meio da cessão sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade – UFRB;

2.1.5 aprovação prévia da CEDENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO (A);

2.1.6 precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

2.1.7 A retribuição paga pelo CESSIONÁRIO (A) a CEDENTE pela utilização do espaço, como também, o custeamento por aquele das despesas com água e energia elétrica do imóvel cedido;

2.1.8 fiscalização periódica por parte da CEDENTE;

2.1.9 vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no **subitem 1.2** deste Contrato;

2.1.10 reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;

2.1.11 restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

3. CLÁSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE E DA CESSIONÁRIA

3.1 As obrigações da Cedente e do Cessionário (a) no curso da execução contratual, são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

4. CLÁSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Este Contrato terá vigência de ____ (meses), contados da data da sua assinatura.

4.2 O prazo poderá ser prorrogado, sucessivamente – a critério da Administração, ouvido o Cessionário (a) - até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de correspondentes termos aditivos ao Contrato.

4.3 Este ajuste e suas eventuais prorrogações possuem natureza precária, ficando a antecipação do seu termo adstrita ao interesse da Administração, não havendo direito subjetivo do Cessionário (a) a sua continuidade.

5. CLÁSULA SEXTA – DO VALOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

5.1 O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$410,38**(quatrocentos e dez reais e trinta e oito centavos).

5.1.1 No primeiro mês de vigência a retribuição corresponderá a 40% do montante indicado no item 5.1, crescendo a estes mais 10% mês a mês no período subsequente, até que no 7º mês de vigência se chegue aos 100% correspondente ao valor indicado no item 5.1. Sendo que, a partir de então, e até que se completem os primeiros 12 (doze) meses da cessão, esta cifra se conservará.

5.2 Além do pagamento do valor da indicada retribuição, o cessionário (a) será responsável pelo pagamento dos custos de água e energia elétrica tratadas no **subitem 2.1.7** deste instrumento contratual

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 O valor da mencionada retribuição mensal será atualizado, anualmente, a partir do decurso dos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, pela variação apurada do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), no período considerado.

6.2 O Cessionário (a) poderá atualizar, anualmente, os preços dos produtos integrantes do portfólio de oferta obrigatória (cardápio básico), com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), seguimento alimentação fora do domicílio. Sendo verificada pela fiscalização da Cedente a conformidade do índice aplicado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos valores da retribuição pecuniária a Cedente, indicada no subitem **5.1**, de responsabilidade do Cessionário (a), deverá ocorrer até o 5º dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir.

7.2 O pagamento das despesas relativas ao consumo de água e energia, indicadas nos subitens **2.1.7** e **5.2** deste instrumento contratual, deverá ocorrer dentro do prazo de vencimento das respectivas faturas.

7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento da retribuição, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{I = (6 / 100)}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Cedente, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O representante da Administração anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à Cedente, sem direito do Cessionário (a) a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

10.1.1 – vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;

10.1.2 – houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;

10.1.3 – ocorrer renúncia à cessão ou se o Cessionário (a) deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

10.1.4 – houver, em qualquer época, necessidade de a Cedente dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato; e

10.1.5 – ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

10.2 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

11.1 Em caso de risco iminente, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do Cessionário (a).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Será providenciada, pela Cedente, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da interpretação deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas por uma das Varas da Justiça Federal na cidade de Salvador, da Seção Judiciária do Estado da Bahia, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Cruz das Almas - BA, ____ de _____ de 2019.

SÍLVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA
Reitor – UFRB / CEDENTE

Representante Legal – CESSIONÁRIO (A)